

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXII DCL N° 223

Brasília, segunda-feira, 25 de novembro de 2013

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

Presidente: Wasny de Roure	Vice-Presidente: Agaciel Maia
1º Secretário: Eliana Pedrosa Suplente: Liliane Roriz	2º Secretário: Prof. Israel Batista Suplente: Joe Valle
3º Secretário: Aylton Gomes Suplente: Cristiano Araújo	Corregedor: Patrício Ouvidor: Evandro Garia Proc. Esp. da Mulher: Luzia de Paula

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Chico Leite Vice-Presidente: Robério Negreiros Aylton Gomes Cláudio Abrantes Eliana Pedrosa	Chico Vigilante Wellington Luiz Benedito Domingos Joe Valle Celina Leão

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Rôney Nemer Vice-Presidente: Doutor Michel Ariete Sampaio Benedito Domingos Washington Mesquita	Agaciel Maia Cláudio Abrantes Patrício Cristiano Araújo Eliana Pedrosa

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Celina Leão Vice-Presidente: Olair Francisco Evandro Garia Cristiano Araújo Luzia de Paula	Eliana Pedrosa Chico Leite Benedito Domingos Professor Israel Batista

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Washington Mesquita Agaciel Maia Professor Israel Batista Paulo Roriz	Chico Leite Liliane Roriz Olair Francisco Cláudio Abrantes Rôney Nemer

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Doutor Michel Vice-Presidente: Olair Francisco Agaciel Maia Joe Valle Patrício	Cláudio Abrantes Robério Negreiros Rôney Nemer Professor Israel Batista Ariete Sampaio

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Cristiano Araújo Vice-Presidente: Wellington Luiz Ariete Sampaio Celina Leão Cláudio Abrantes	Aylton Gomes Robério Negreiros Evandro Garia Washington Mesquita Doutor Michel

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Liliane Roriz Vice-Presidente: Evandro Garia Benedito Domingos Luzia de Paula Wellington Luiz	Eliana Pedrosa Ariete Sampaio Aylton Gomes Professor Israel Batista Rôney Nemer

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Paulo Roriz Vice-Presidente: Chico Vigilante Liliane Roriz Joe Valle Rôney Nemer	Olair Francisco Chico Leite Washington Mesquita Luzia de Paula Wellington Luiz

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Robério Negreiros Vice-Presidente: Patrício Aylton Gomes Eliana Pedrosa Professor Israel Batista	Rôney Nemer Chico Vigilante Cristiano Araújo Liliane Roriz Joe Valle

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Presidente: Joe Valle Vice-Presidente: Wellington Luiz Ariete Sampaio Chico Leite Eliana Pedrosa	Luzia de Paula Agaciel Maia Chico Vigilante Evandro Garia Celina Leão

Atualizado em 07/11/2013

## Sumário

Leis .....	1
Resoluções .....	1
Redações Finais .....	3
Comissões .....	5
Diretoria de Recursos Humanos .....	13
Licitações .....	13

## Leis

### LEI Nº 5.221, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

(Autoria do Projeto: Deputados Washington Mesquita e Liliane Roriz)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar na Internet os dados da Rede Pública de Saúde que menciona no âmbito do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilizar na Internet, no sítio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os dados relativos à Rede Pública de Saúde que esta Lei menciona, no âmbito do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** Os dados a que se refere o caput deverão ser atualizados diariamente.

**Art. 2º** Para efeito do art. 1º, serão disponibilizadas no mínimo as seguintes informações:

I – a quantidade de leitos de UTI oferecidos e disponíveis em cada regional de saúde;

II – a quantidade de médicos em cada período da escala, por especialidade, em cada unidade de saúde;

III – as especialidades médicas e exames que são ofertados em cada unidade da Rede Pública de Saúde;

IV – o estoque dos remédios de cada uma das farmácias gratuitas, inclusive os de alto custo, bem como os seus respectivos telefones e endereços;

V – a classificação na fila de contemplados para cirurgia eletiva.

§ 1º As informações deverão constar de forma clara, legível e de fácil entendimento da população.

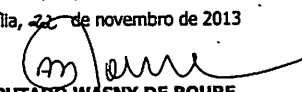
§ 2º À informação de que trata o inciso V do caput deverá ser garantido o sigilo dos nomes, com vistas a preservar a privacidade do paciente.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2013

  
DEPUTADO WASNY DE ROURE  
Presidente

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 269, DE 2013

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Dispõe sobre os reajustes do pagamento do abono de que trata a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O abono, no valor de cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos, de que trata a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003, pago na forma de parcela do auxílio-alimentação ou na forma de remuneração, fica sujeito exclusivamente aos índices de revisões gerais dos servidores públicos do Distrito Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de novembro de 2013, o auxílio-alimentação, de que trata a Resolução nº 87, de 1994, alterada pelas Resoluções nº 124, de 1996, nº 154, de 1999, nº 184, de 2002 e nº 253, de 2011, passa a ser pago no valor de novecentos e oitenta reais e dez centavos, já incluído o valor de vinte e dois reais e dezenove centavos referente aos reajustes ocorridos no abono pago na forma de parcela auxílio-alimentação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2013

  
DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1.561, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** As doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias que acometem os rebanhos de interesse socioeconômico, definidas pelo órgão executor da defesa sanitária animal no Distrito Federal, são de notificação obrigatória e imediata à autoridade competente, por todo aquele que tenha conhecimento de casos suspeitos.

*Parágrafo único.* Devem ser aplicadas as medidas necessárias previstas pela defesa sanitária animal para a prevenção, o controle e a erradicação dessas doenças.

**Art. 2º** A normatização, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de defesa sanitária animal no Distrito Federal são de competência da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, em consonância com as diretrizes e as normas do Governo Federal.

§ 1º Para o cumprimento das atribuições conferidas por Lei, a SEAGRI/DF pode firmar convênios com a Secretaria de Estado de Fazenda, com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e com outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º Fica assegurado aos servidores de carreira responsáveis pela defesa sanitária animal no Distrito Federal o livre acesso aos locais que contenham animais, produtos e subprodutos de origem animal e materiais biológicos sujeitos às normas zootecnicas.

**Art. 3º** Compete à SEAGRI/DF:

I – planejar, coordenar, executar e fiscalizar as ações de prevenção, controle e erradicação das doenças de notificação obrigatória;

II – estabelecer sistema de vigilância epidemiológica em saúde animal;

III – manter sistema atualizado de informações em saúde animal;

IV – promover ações de educação sanitária animal;

V – definir as doenças de vacinação obrigatória e elaborar os calendários de vacinação correspondentes;

VI – definir as doenças de notificação obrigatória, em consonância com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII – cadastrar as propriedades, os produtores rurais e os rebanhos existentes no território do Distrito Federal, bem como manter atualizados os cadastros;

VIII – manter registros dos estabelecimentos que se dedicam ao comércio de vacinas e de outros produtos pecuários e fiscalizar suas condições, em consonância com os órgãos federais competentes;

IX – interditar o trânsito ou as áreas públicas ou privadas quando a medida se justificar para o controle de doenças;

X – normatizar, autorizar e fiscalizar a realização de leilões, feiras, exposições e outros eventos pecuários;

XI – fiscalizar o trânsito de animais susceptíveis;

XII – interditar e apreender veículos usados no transporte de animais quando se fizer necessário e exigir sua desinfecção para evitar a difusão de doenças;

XIII – fiscalizar o efetivo cumprimento pelos detentores, a qualquer título, de animais susceptíveis das medidas de prevenção, controle e erradicação das doenças de notificação obrigatória;

XIV – exercer as demais atribuições decorrentes do disposto nesta Lei e estabelecidas no seu regulamento;

XV – exercer o poder de polícia administrativa para o cumprimento do estabelecido nesta Lei e no seu regulamento, observadas as competências específicas outorgadas aos servidores lotados no órgão executor da defesa sanitária animal.

**Art. 4º** Os proprietários, os possuidores, os detentores ou os transportadores de animais susceptíveis a contrair doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias obrigam-se a:

I – efetuar a imunização dos animais conforme o calendário oficial;

II – informar a autoridade sanitária da existência de animal doente ou suspeito de qualquer doença de notificação obrigatória;

III – informar a autoridade sanitária sobre as vacinações obrigatórias realizadas em seu rebanho, por meio de documento apropriado, no prazo estipulado em norma específica;

IV – providenciar certificados de vacinação, atestados negativos de doenças e demais documentos sanitários exigidos pela autoridade sanitária para o trânsito de animais ou para sua participação em eventos nos quais ocorra aglomeração de animais;

V – cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pela autoridade competente no Distrito Federal.

**Art. 5º** Os latifúndios, os entrepostos e os abatedouros são obrigados a exigir de seus fornecedores os atestados de vacinação, os atestados de testes ou as provas laboratoriais com resultado negativo das doenças de que trata o art. 1º ou os certificados sanitários, conforme critério a ser fixado no regulamento desta Lei.

**Art. 6º** Os proprietários de revendas de produtos veterinários no Distrito Federal são obrigados a manter o registro de seu estabelecimento atualizado e a realizar os controles e as comunicações estabelecidos pela autoridade sanitária.

**Art. 7º** Os responsáveis pela realização de eventos com aglomerações de animais são obrigados a solicitar autorização no prazo estabelecido no regulamento, a manter a estrutura necessária e a cumprir as demais exigências da autoridade sanitária, para efetivo controle sanitário dos animais no local do evento.

**Art. 8º** Os proprietários de estabelecimentos que abatem animais ou processam produtos ou subprodutos de origem animal devem manter atualizado seu cadastro junto à autoridade sanitária e receber animais, seus produtos ou subprodutos somente acompanhados dos documentos sanitários ou de acordo com os procedimentos estabelecidos.

**Art. 9º** Para o cumprimento do disposto nesta Lei e no seu regulamento, a SEAGRI/DF pode adotar, isolada ou cumulativamente, e sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis, as seguintes sanções ou medidas administrativas:

I – multa;

II – interdição de propriedade;

III – interdição de estabelecimento;

IV – apreensão de animais, seus produtos ou subprodutos, e retenção de veículos transportadores;

V – apreensão de produtos de uso veterinário;

VI – despoamento animal da propriedade;

VII – abate sanitário;

VIII – sacrifício sanitário.

*Parágrafo único.* O valor das multas e os procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo são definidos no regulamento.

**Art. 10.** Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 504, de 22 de julho de 1993.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA  
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – Impressão: Seção de Produção Gráfica  
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.d.df.gov.br

# Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.645, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

**Disciplina a atividade econômica das cantinas comerciais escolares na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei rege a atividade econômica das cantinas comerciais privadas na rede pública de ensino do Distrito Federal.

**Art. 2º** As cantinas comerciais funcionam sob a supervisão da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 3º** As cantinas comerciais devem promover o desenvolvimento de hábitos saudáveis de alimentação previstos no Programa de Alimentação Escolar.

*Parágrafo único.* Os produtos comercializáveis nas cantinas são definidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ouvida a Associação dos Canteiros das Escolas do Distrito Federal e observada a legislação específica.

## CAPÍTULO II

### DOS PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

**Art. 4º** As cantinas comerciais devem comercializar ou fornecer exclusivamente alimentos, salvo outros produtos e serviços expressamente admitidos em regulamento expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

*Parágrafo único.* As cantinas devem disponibilizar diariamente para venda aos alunos, no mínimo, duas das seguintes frutas *in natura*:

- I – banana;
- II – laranja;
- III – mexerica;
- IV – maçã;
- V – pera;
- VI – goiaba.

**Art. 5º** Nas cantinas das unidades escolares que atendam à educação básica, é vedada a comercialização de:

- I – bebidas que contenham taurina ou inositol;
- II – bebidas alcoólicas e cerveja sem álcool;
- III – alimentos acompanhados de brinquedos ou brindes.

*Parágrafo único.* Outras vedações à comercialização de alimentos ricos em gorduras, sódio ou açúcar, pobres em nutrientes ou perigosos para a saúde de crianças e adolescentes podem ser estabelecidas em regulamento.

## CAPÍTULO III

### DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

**Art. 6º** As outorgas de uso dos espaços destinados a cantinas comerciais nos estabelecimentos da rede pública de ensino são feitas mediante permissão remunerada de uso, precedida de licitação pública.

§ 1º A permissão remunerada de uso é formalizada por meio de termo específico, do qual constem o objeto, as obrigações, os direitos, a vigência, o valor a ser pago mensalmente, a forma de atualização e revisão desse valor e os demais elementos necessários à sua efetivação.

§ 2º O Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU é pessoal, sendo vedada a locação, a cessão ou a alienação, no todo ou em parte, do objeto.

§ 3º É de cinco anos o prazo da permissão remunerada de uso, prorrogável por igual período.

**Art. 7º** O preço pelo uso do espaço público é o valor oferecido pelo licitante vencedor, observados os preços mínimos e as condições fixados no edital de licitação.

*Parágrafo único.* Na definição dos preços mínimos, devem ser consideradas a localização e a metragem das cantinas, bem como as características socioeconômicas da região administrativa de situação.

**Art. 8º** É vedada a participação no processo licitatório de:

- I – servidor ou empregado público da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, União, estado ou município;
- II – permissionário, concessionário ou autoritário de qualquer outra cantina comercial na rede pública de ensino do Distrito Federal.

**Art. 9º** As benfeitorias e as adaptações necessárias ao uso do espaço objeto do TPRU são de exclusiva responsabilidade do permissionário, dependem de prévia anuência da Secretaria de Estado da Educação e, uma vez realizadas, incorporam-se ao espaço objeto da permissão.

## CAPÍTULO IV

### DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

**Art. 10.** São de inteira responsabilidade do permissionário as despesas para instalação e funcionamento da cantina comercial.

*Parágrafo único.* Não cabe ao permissionário qualquer espécie de indenização pelo Poder Público pelo encerramento da atividade econômica.

**Art. 11.** São obrigações do permissionário:

- I – manter conservada e limpa a área objeto de sua permissão;
- II – manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta;
- III – usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação aplicável;
- IV – manter em local visível a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica;
- V – exercer apenas as atividades econômicas previstas no termo de permissão de uso, na licença de funcionamento e nesta Lei;
- VI – pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;
- VII – obedecer às exigências de padronização impostas pela Secretaria de Estado da Educação;
- VIII – utilizar exclusivamente a área permitida;
- IX – conservar o espaço público dentro das especificações previstas nesta Lei ou impostas pelo Poder Público;
- X – arcar com o rateio das despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do espaço público para sua atividade econômica;
- XI – não arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, a permissão ou o seu respectivo espaço físico;
- XII – cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para a exploração de cantinas, nos termos da legislação específica;
- XIII – não residir na cantina;
- XIV – devolver o espaço, ao término da atividade econômica, nas mesmas condições em que o recebeu.

*Parágrafo único.* O uso de televisor ou de som depende de autorização escrita da direção do estabelecimento de ensino.

## CAPÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**Art. 12.** O permissionário que descumprir as normas desta Lei, bem como as obrigações do termo de permissão de uso, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – interdição;
- IV – apreensão de mercadorias e equipamentos;
- V – cassação do termo de permissão de uso;
- VI – cassação da licença de funcionamento.

**Art. 13.** As sanções previstas no art. 12 são aplicadas por órgão ou entidade de fiscalização e pela Secretaria de Estado de Educação, precedidas de processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Parágrafo único.* Do auto de infração deve constar prazo, não superior a trinta dias, para o permissionário sanar a irregularidade, sem prejuízo da sanção cabível.

**Art. 14.** A multa é aplicada nos casos de descumprimento:

- I – da legislação aplicável;
- II – dos termos da advertência aplicada;
- III – de determinação de retirada;
- IV – de interdição.

**Art. 15.** As multas pelas infrações a esta Lei são aplicadas de acordo com a gravidade da infração, no valor de:

- I – cento e setenta e cinco reais por descumprimento do art. 4º;
- II – quinhentos e vinte e cinco reais por descumprimento do art. 5º;
- III – cinquenta e dois reais por descumprimento do art. 11, I, II e III;
- IV – oitenta e sete reais por descumprimento do art. 11, IV, ou de qualquer dispositivo desta Lei não referido neste artigo;
- V – cento e vinte e dois reais por descumprimento do art. 11, V;
- VI – cento e setenta e cinco reais por descumprimento do art. 11, VI;
- VII – duzentos e sessenta e dois reais por descumprimento do art. 11, VII a XIV e parágrafo único.

*Parágrafo único.* Havendo cumulação de infrações, as multas também são cumulativas.

**Art. 16.** As multas são aplicadas em dobro em caso de reincidência ou infração continuada.

§ 1º A reincidência caracteriza-se quando há mais de um auto de infração no período de doze meses.

§ 2º A infração continuada caracteriza-se pela manutenção do fato ou da omissão por mais de trinta dias da atuação originária, ou pelo cometimento de várias infrações de mesma espécie apuradas em uma única ação de fiscalização.

**Art. 17.** A interdição dá-se quando:

I – não forem sanadas, no prazo estabelecido, as irregularidades preceituadas na advertência;

II – o exercício da atividade econômica causar transtorno à comunidade escolar;

III – o exercício da atividade econômica apresentar risco de dano iminente à comunidade;

IV – for cassada a licença de funcionamento.

*Parágrafo único.* A interdição apenas cessa se forem corrigidas todas as irregularidades que lhe deram causa.

**Art. 18.** O termo de permissão de uso é cassado quando o permissionário:

I – deixar, no período de um ano, de exercer sua atividade econômica por mais de dez dias, consecutivos ou não, sem autorização da direção do estabelecimento de ensino;

II – deixar de recolher o preço público correspondente à área utilizada, por período superior a três meses;

III – descumprir a interdição ou o disposto no art. 11, XI;

IV – obstruir a ação de órgão ou entidade de fiscalização;

V – desprezar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

*Parágrafo único.* A cassação do termo de permissão de uso implica imediata cassação da licença de funcionamento.

**Art. 19.** Cassado o termo de permissão de uso, o permissionário deve desocupar de imediato o espaço público.

**Art. 20.** A apreensão de mercadorias dá-se em razão de comercialização de produtos proibidos, inapropriados ao consumo ou de origem irregular.

§ 1º A apreensão é efetuada pela fiscalização, que deve remover o produto apreendido para depósito público ou para local determinado por órgão ou entidade competente.

§ 2º A devolução dos materiais e dos equipamentos apreendidos, quando possível, condiciona-se:

I – à comprovação de propriedade;

II – ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito.

§ 3º Os gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito dos produtos apreendidos são ressarcidos ao Poder Público, mediante pagamento de valor calculado com base em preços definidos em regulamento específico, independentemente da devolução do bem.

§ 4º O valor referente à permanência no depósito é o definido em legislação específica.

§ 5º A solicitação para a devolução dos materiais e dos equipamentos apreendidos deve ser feita no prazo de trinta dias, contados da data da apreensão, sob pena de perda do bem.

§ 6º Os produtos apreendidos e removidos para depósito não reclamados no prazo estabelecido no § 5º são, por ato do Poder Executivo publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, declarados abandonados.

§ 7º Do ato referido no § 6º deve constar a especificação do tipo e da quantidade dos materiais e dos equipamentos apreendidos.

§ 8º Os produtos apreendidos e não devolvidos são incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, podendo ser alienados.

**Art. 21.** Não cabe qualquer indenização por eventual dano decorrente de perecimento natural, danificação ou perda de valor dos materiais e equipamentos apreendidos.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os espaços públicos destinados ao funcionamento de cantinas de que trata esta Lei podem ser redefinidos, a qualquer tempo, por determinação do Poder Público, em atendimento ao interesse público ou coletivo.

**Art. 23.** O Distrito Federal pode, por meio de programas de incentivo, financiar ao permissionário a construção, a reforma ou a instalação da cantina comercial.

**Art. 24.** Os valores especificados nesta Lei são atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

**Art. 25.** É permitida, observado o art. 27, a transferência da permissão a parente, quando o titular falecer ou tornar-se portador de invalidez permanente, para completar o período da permissão concedida.

§ 1º A transferência da permissão a que se refere este artigo obedece à seguinte ordem:

I – cônjuge ou companheiro;

II – filhos;

III – pais.

§ 2º Para efetivação do disposto neste artigo, o interessado deve:

I – apresentar requerimento de transferência da permissão, acompanhado da documentação especificada no regulamento desta Lei;

II – comprovar que trabalhava com o titular no espaço público ou que era seu dependente econômico.

§ 3º O requerimento de transferência deve ser formalizado no prazo de noventa dias contados da data em que o evento ocorreu.

**Art. 26.** Os projetos de novas escolas a serem edificadas deverão prever espaço destinado à cantina comercial escolar.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 27.** Aquele que exercer, até a data de publicação desta Lei, atividade econômica em espaço público previsto no art. 6º pode requerer ao Poder Executivo permissão de uso não qualificada, desde que o ocupante:

I – esteja adimplente com as obrigações referentes ao preço público e aos demais encargos relativos à ocupação;

II – opte por apenas um espaço público, no caso de exercer atividade em mais de um deles;

III – não seja servidor público ou empregado público ativo da administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, União, estado ou município.

§ 1º É de sessenta dias contados da publicação desta Lei o prazo para formalizar o requerimento de que trata este artigo.

§ 2º É de três anos o prazo da permissão remunerada de uso outorgada na forma do *caput*.

**Art. 28.** O permissionário contemplado pelo art. 27 deve pagar o preço público decorrente do uso da área estabelecida, considerando-se a localização, a metragem do espaço e as características da região administrativa, na forma fixada pelo Poder Executivo.

**Art. 29.** O art. 7º, *caput*, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Constituem recursos das unidades executoras das unidades escolares os repasses e descentralizações de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, pelo Distrito Federal, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e antes comunitários e o produto arrecadado da exploração dos espaços físicos das unidades escolares por atividade comercial.

**Art. 30.** Ficam anistiados os créditos administrativos decorrentes de ações fiscalizadoras nas cantinas comerciais escolares na rede pública de ensino existentes na data de publicação desta Lei, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar.

**Art. 31.** O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

**Art. 32.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 33.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013.

## ERRATA Nº 9/2013

PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

(Publicada no Diário da Câmara Legislativa, de 19/11/2013.)

No art. 1º, II, onde se lê:

“...no valor de R\$ 6.098.000,00 (seis milhões, noventa e oito mil reais)...”

Lê-se:

“...no valor de R\$ 6.738.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil reais)...”

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2013.

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 428/2007, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que institui a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal no âmbito do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 645/2007, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a implantação de ensino profissionalizante no Centro de Atendimento Juvenil Especializado do Distrito Federal (CAJE-DF) e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 821/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR. MICHEL, que dispõe sobre a restrição de veiculação de propaganda em ônibus integrante do sistema público de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 13/11/13  
Último Dia: 27/11/13

- PROJETO DE LEI nº 888/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que dispõe sobre a proteção às gestantes participantes de concursos públicos realizados pelos Poderes Públicos do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.051/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BENEDITO DOMINGOS, que autoriza o ingresso de ministros religiosos de qualquer credo para atendimento religioso nos locais que especifica.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.104/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que dispõe sobre a utilização obrigatória de papel reciclado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.106/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR. MICHEL, que dispõe sobre o uso de dosímetro nas salas de RX nos hospitais, clínicas e unidade que operem esses equipamentos no Distrito Federal, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.119/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e sobre o cadastro de fornecedores no Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.172/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que torna obrigatória a exibição de vídeos publicitários ou de informações sobre o turismo nas telas de cinema no âmbito do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.189/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que disciplina regras para a individualização da infração, quando da execução das medidas socioeducativas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.228/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que dispõe sobre a obrigatoriedade do "teste da língua" em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.268/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PKUR. ISRAEL BATISTA, que estabelece sanções aplicáveis em caso de divulgação indevida de dados e imagens pessoais que violem, significativamente, a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.291/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que institui o Código Sanitário do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.298/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que dispõe sobre a organização de sistemas de coleta seletiva nos Grande Geradores de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.352/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que disciplinam regras para a remição de pena aos condenados do Sistema Prisional do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.391/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que obriga os restaurantes comunitários do Distrito Federal a aceitarem outras formas de pagamento na forma que especifica.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 21/11/13  
Último Dia: 04/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.463/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Direito à Vida.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.569/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que institui o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos Estabelecimentos Penais Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.579/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASHINGTON MESQUITA, que altera a Lei 5.120 que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana de Comemoração a Pentecostes.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.582/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PATRÍCIO, que institui a Festa de Pentecostes de Sobradinho e Sobradinho II e a inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.608/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que declara o Cine Drive-In de Brasília Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.617/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do número de leitos credenciados na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.629/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que regulamenta o art. 10, § 1º e o art. 12 da Lei Orgânica do Distrito Federal que tratam da participação popular no processo de escolha dos Administradores Regional e da constituição do Conselho de Representantes Comunitários.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 378/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que torna obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/11/13  
Último Dia: 25/11/13

- PROJETO DE LEI nº 736/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASHINGTON MESQUITA, que institui o Selo Verde no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.235/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASHINGTON MESQUITA, que assegura aos transplantados e aos doadores, cujo órgão tenha sido retirado em vida, o passe livre no sistema de transporte público de passageiros do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.698/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que isenta do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) os proprietários ou inquilinos de unidades imobiliárias localizadas em condomínios verticais, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/11/13  
Último Dia: 26/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.711/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a idade limite dos veículos que executam o transporte escolar no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/13  
Último Dia: 04/12/13

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1.303/2009, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RÔNEY NEMER, que altera a Lei nº 2.395, de 07 de junho de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos gêneros alimentícios e produtos perecíveis apreendidos no Distrito Federal para Instituições de Caráter Social e Filantrópico que atendam à População Carente.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.380/2009, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre os cargos em comissão de diretor e vice-diretor das diretorias regionais de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

- PROJETO DE LEI nº 152/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que reconhece o Centro de Estudos em Oftalmologia do Distrito Federal como entidade de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

- PROJETO DE LEI nº 490/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que altera dispositivo da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

- PROJETO DE LEI nº 976/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que estabelece que, para a fruição de eventuais benefícios fiscais relativos à realização da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014, as pessoas jurídicas deverão destinar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos seus cargos a pessoas com deficiência.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.332/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que altera a Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre a organização e o funcionamento dos conselhos tutelares no Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/11/13  
Último Dia: 02/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.471/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. ISRAEL BATISTA, que determina que os concursos públicos realizados para o provimento de vagas em funções de magistério disponibilizem, além do quantitativo necessário, no mínimo, 5% (cinco por cento) a mais de vagas por disciplina.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.495/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BENEDITO DOMINGOS, que dispõe sobre a inserção da matéria História de Brasília nos concursos públicos para provimento de cargos públicos no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.704/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que torna obrigatória a fixação de cartazes nos estabelecimentos que comercializam passagens aéreas, com informações de inteiro teor dos artigos 47 e 48 da Resolução ANAC nº 9, de 5 de junho de 2007, e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.712/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AYLTON GOMES, que fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, O Dia do Síndico, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/13  
Último Dia: 05/12/13

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 237/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que concede o título de Cidadã Honorária de Brasília Pós-Morte a senhora Maria Vitória da Silva de França.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/13  
Último Dia: 04/12/13

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- PROJETO DE LEI nº 1.374/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que proíbe a venda casada de brindes, brinquedos e afins com refeições destinadas ao público infantil em restaurantes, lanchonetes e similares no Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.707/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR MICHEL, que dispõe sobre a devolução do valor da passagem de ônibus ou metrô nos casos de não prestação efetiva do serviço nos sistema de Transporte Público do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- PROJETO DE LEI nº 1.381/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que autoriza empresas privadas a promoverem o patrocínio do transporte escolar, conforme específica.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 14/11/13  
Último Dia: 28/11/13

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

- PROJETO DE LEI nº 1.697/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR. MICHEL, que institui o "Dia do Profissional em Radiologia" no âmbito do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 12/11/13  
Último Dia: 26/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.462/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que dispõe sobre o planejamento familiar utilizando métodos naturais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.713/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ISRAEL BATISTA, que dispõe sobre a Instituição do Serviço de Atendimento Médico Móvel de Urgência Veterinária (SAMUVET), para cães e gatos, com intuito de castração, vermifugação, vacinação, primeiros socorros, exames e educação através de conscientização, no Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 22/11/13  
Último Dia: 05/12/13

- PROJETO DE LEI nº 1.714/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASHINGTON MESQUITA, que proíbe, no âmbito do Distrito Federal, a comercialização de bijuterias que tenham em sua fórmula cádmio em concentração maior que o percentual de 0,03.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 25/11/13  
Último Dia: 06/12/13

**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 1.703/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que altera o caput do artigo 1º da Lei nº 5.147, de 19 de agosto de 2013, e inclui o inciso V, na forma que especifica.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.706/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR MICHEL, que dispõe sobre saque em dinheiro nos caixas eletrônicos dos bancos públicos e privados no Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- PROJETO DE LEI nº 1.696/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que dispõe sobre a gestão de Unidades de Conservação instituída pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 827, de 20 de julho de 2010.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 11/11/13  
Último Dia: 25/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.702/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas - comida de rua - e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

- PROJETO DE LEI nº 1.705/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DR. MICHEL, que institui no Distrito Federal o Dia Distrital do Microempreendedor Individual.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 18/11/13  
Último Dia: 29/11/13

**NOTA** - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

**Comissão de Constituição e Justiça**

**DESIGNAÇÃO DE RELATORES**

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputado Chico Leite, nos termos do art. 78, Inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição a seguir relacionada foi distribuída aos membros desta Comissão para proferir parecer como resultado de sorteio realizado com a presença das assessorias dos Deputados titulares em 22.11.2013, às 11h.

**PARA PARECER: 1 dia útil, a partir de 25/11/2013**

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADA ELIANA PEDROSA	DEPUTADO AYLTON GOMES	DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
PL 1710/13	****	PLC 81/13	PL 1715/13	PL 1709/13

**PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 25/11/2013**

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADA ELIANA PEDROSA	DEPUTADO AYLTON GOMES	DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
PL 1460/13	PL 1161/12	PDL 191/13	PDL 210/13	PDL 190/13
****	PDL 214/13	PDL 211/13	PDL 220/13	PDL 216/13

Brasília, 22 de novembro de 2013.

Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário - CCJ  
Matrícula n.º 16755-10

**Comissão de Economia, Orçamento e Finanças**

**Convocação da 15ª Reunião Ordinária**

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Rôney Nemer, convocamos os membros desta Comissão, para a 15ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 26 de Novembro, terça-feira, às 10h, na Sala de Reunião das Comissões.

Brasília, 22 de Novembro de 2013

Getúlio José R. Pernambuco  
Secretário da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

**Pauta da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças**

Data: 26 de Novembro de 2013 às 10:00 h

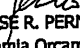
Local: Sala de reunião das Comissões

Item I – Dos Comunicados

Item II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação

**01 – Leitura e aprovação da Ata da 14ª Reunião Ordinária da CEOF de 2013.****02 – Projeto de Lei Complementar Nº 81/2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, que dispõe sobre condições para Instituição e funcionamento de fundos, regulamentando, em parte, o § 12 do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**03 – Projeto de Lei Nº 1691 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Altera a Lei nº 5.001 de 20 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Instituições financeiras federais, para financiar obras de infraestrutura referentes aos Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida - CPAC/PMCMV, no âmbito do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**04 – Projeto de Lei Nº 1692 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Reabre o prazo previsto na Lei nº 4.149, de 2 de junho de 2008, que dispõe sobre quitação e descontos sobre o saldo devedor que fazem parte da Carteira de Crédito Imobiliário do Distrito Federal.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**05 – Projeto de Lei Nº 1710/2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Dispõe sobre a extinção do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**06 – Projeto de Lei Nº 1700/2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Altera a Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012, que autoriza a criação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**07 – Projeto de Lei Nº 1688 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores registrados e licenciados no Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2014 e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**08 – PROC Nº 48 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Altera a cláusula sétima do Convênio ICMS 153/04, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**09 – Projeto de Lei Complementar Nº 80 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**10 – Projeto de Lei Nº 1695 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Altera a Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Serviços - ISS e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**11 – Projeto de Lei Nº 1709 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Altera a Lei nº 4.276, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre oferta pública para liquidação antecipada dos contratos de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEF e para a cessão dos respectivos créditos e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**12 – Projeto de Lei Nº 1674 /2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** Cria o Programa de Inclusão Sócio-Produtiva Rural - Produzir e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**13 – Projeto de Lei Nº 555 /2011****Autoria:** Deputado Joe Valle**Relator:** Deputado Rôney Nemer**Ementa:** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DISTRITAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**14 – Projeto de Lei Nº 1453/2013****Autoria:** Deputado Robério Negreiros**Relatora:** Deputada Arlete Sampaio**Ementa:** INSTITUI A GRATUIDADE DOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS METROPOLITANOS E INTERMUNICIPAIS NOS DIAS DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO DE PLEITOS ELEITORAIS.**Parecer:** Pela Inadmissibilidade.**15 – Projeto de Lei Nº 1634/2013****Autoria:** Poder Executivo**Relatora:** Deputada Arlete Sampaio**Ementa:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2014.**Parecer Parcial do PLOA 2014:** Pela Admissibilidade e Aprovação, com subemendas.**16 – Projeto de Lei Nº 1634/2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Washington Mesquita**Ementa:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2014.**Parecer Parcial do PLOA 2014:** Pela Admissibilidade e Aprovação, com subemendas.**17 – Projeto de Lei Nº 1634/2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Benedito Domingos**Ementa:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2014.**Parecer Parcial do PLOA 2014:** Pela Admissibilidade e Aprovação, com subemendas.**18 – Projeto de Lei Nº 1634/2013****Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Dr. Michel**Ementa:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2014.**Parecer Parcial do PLOA 2014:** Pela Admissibilidade e Aprovação, com emendas e subemendas.

Brasília, 22 de Novembro 2013

  
 GETÚLIO JOSÉ R. PERNAMBUCO  
 Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
 SECRETARIO

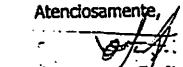
## Comissão de Assuntos Sociais

### DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem da presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Celina Leão, nos termos do art. 78, Inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição a seguir relacionada foi distribuída a deputa Celina Leão membro desta Comissão para proferirem parecer:

PRAZO PARA PARECER: 2 dias úteis, a partir de 22/11/2013

DEPUTADA CELINA LEÃO
PL-1315/2012

Atenciosamente,  
  
**Osni Bueno de Freitas**  
 -Secretário da CAS-

## Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo

### CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, Deputado Robério Negreiros, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2013, quarta-feira, às 14h, na Sala de Reunião das Comissões.

Na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, solicito que seja comunicado aos respectivos suplentes.

Brasília, 22 de novembro de 2013.

Respeitosamente,

  
**Fábio Figueira**  
 Secretário da CDESCTMAT

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,  
 CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.  
 CDESCTMAT

PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA  
 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reunião das Comissões  
 Data: 27 de novembro de 2013, 14 horas.

#### I - COMUNICADOS

#### II - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 374/2011, de autoria da Deputada Lúzia de Paula, "Dispõe sobre o incentivo ao turismo para o Idoso e dá outras providências".  
 Relatoria: Deputada Eliana Pedrosa  
 Parecer: Pela aprovação da matéria

2) Projeto de Lei nº 374/2011, de autoria da Deputada Lúzia de Paula, "Dispõe sobre o incentivo ao turismo para o Idoso e dá outras providências".  
 Relatoria: Deputada Eliana Pedrosa  
 Parecer: Pela aprovação da matéria

3) Projeto de Lei nº 1.183/2012, de autoria da Deputada Lúzia de Paula, "Estabelece regras sobre descarte de medicamentos como medida de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e dá outras providências".  
 Relatoria: Deputada Eliana Pedrosa  
 Parecer: Pela aprovação da matéria

4) Projeto de Lei nº 1.305/2012, de autoria do Deputado Joe Valle, "Dispõe sobre a conservação e uso sustentável da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal, e dá outras providências".  
 Relatoria: Deputada Eliana Pedrosa  
 Parecer: Pela aprovação com 4 emendas modificativas

5) Projeto de Lei nº 1.361/2012, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, "Institui, no Distrito Federal, a política pública de consumo consciente e responsável".  
 Relatoria: Deputado Patrício  
 Parecer: Pela aprovação, na forma do substitutivo do relator

6) Projeto de Lei nº 1.545/2013, de autoria do Deputado Rôney Nemer, "Institui no Distrito Federal a Semana da Bacia do Descoberto".  
 Relatoria: Deputado Prof. Israel Batista  
 Parecer: Pela aprovação da matéria

7) Projeto de Lei nº 1.559/2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, "Altera a Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal".  
 Relatoria: Deputado Patrício  
 Parecer: Pela aprovação da matéria

8) Projeto de Lei nº 1.565/2013, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, "Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal a Feira de Beleza Hair Brasília and Beauty".  
 Relatoria: Deputado Robério Negreiros,  
 Parecer: Pela aprovação da matéria.

9) Indicação nº 12.917/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que providencie o reforço na iluminação pública nas proximidades do Centro Educacional 01, localizado na Quadra 12, região administrativa de Sobradinho - RA V".

10) Indicação nº 12.920/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que providencie a iluminação na área pública nas proximidades da Capela Santo Antônio no Setor de Mansões de Sobradinho II, região administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".

11) Indicação nº 12.923/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Administração, providencie a implantação da iluminação pública no Campo de Futebol localizado atrás do restaurante Comunitário de Sobradinho II, região administrativa de Sobradinho - RA XXVI".

12) Indicação nº 12.926/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na Via Principal da QNN 17 a QNN 21 Ceilândia Centro - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

13) Indicação nº 12.928/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal que, promova a revitalização da quadra de esportes na EQNN 17/19 Ceilândia Norte-Região Administrativa de Ceilândia-RA IX".

14) Indicação nº 12.930/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC na Praça Cidadão na EQNN 18/20 - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

15) Indicação nº 12.959/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC na Quadra 113 em frente a Igreja Batista Comunidade de Cristo - Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV".

16) Indicação nº 12.966/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na Av. Recanto das Emas - Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV".

17) Indicação nº 12.972/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por Intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública no Condomínio Prive - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

18) Indicação nº 12.973/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por Intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na QNR e QNQ - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

19) Indicação nº 12.975/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por Intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na QNO 18 Expansão do Setor O - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

20) Indicação nº 12.976/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por Intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública no Condomínio Por do Sol - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

21) Indicação nº 12.986/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover limpeza e retirada de entulho área verde da QD 10 Conjunto D em Sobradinho, região administrativa do Sobradinho - RA V".

22) Indicação nº 12.989/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na área localizada na QD 08 em frente à biblioteca Vangogh Sobradinho, região administrativa do Sobradinho - RA V".

23) Indicação nº 12.995/2013, de autoria do Deputado Joe Valle, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à NOVACAP no sentido de realizar serviço de roçagem da área verde entre o terreno do Parque Tororó e a DF 251 em Santa Maria - Região Administrativa XIII".

24) Indicação nº 12.996/2013, de autoria do Deputado Joe Valle, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU no sentido de retirar lixo e entulho depositados às margens da DF 251 no trecho entre o IBGE e o Bairro Tororó em Santa Maria - Região Administrativa XIII".

25) Indicação nº 12.997/2013, de autoria do Deputado Joe Valle, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à NOVACAP no sentido de instalar placas indicando proibição de descarte de entulho às margens da DF 251 no trecho entre o IBGE e o Bairro Tororó em Santa Maria - Região Administrativa XIII".

26) Indicação nº 13.002/2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Coordenadoria das Cidades, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção e implantação de Shopping Popular na Cidade Estrutural-RA XXV".

27) Indicação nº 13.012/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo mediante ação da Administração Regional do Gama e Secretaria de Obras a construção de 01 quadra poliesportiva, no Gama- RA II".

28) Indicação nº 13.013/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo mediante ação da Administração Regional e Secretaria de Obras a reforma da praça e quadra poliesportiva da QR 18 de SOBRADINHO - RA V".

29) Indicação nº 13.014/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo mediante ação da Administração Regional de Taguatinga e Secretaria de Obras a construção de uma de 01 quadra poliesportiva coberta, com vestiários e arquibancadas, no Centro Educacional 01 de Taguatinga - RA III".

30) Indicação nº 13.015/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo mediante ação da Administração Regional de Taguatinga e Secretaria de Obras a construção de 01 quadra poliesportiva coberta, com vestiários e arquibancadas, no Centro Educacional 06 de Taguatinga - RA III".

31) Indicação nº 13.017/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo que mediante ação da Administração Regional de Sobradinho e Secretaria de Obras a construção de 01 quadra poliesportiva coberta, com vestiários e arquibancadas, no Centro Educacional 03 de SOBRADINHO- RA V".

32) Indicação nº 13.018/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional do Cruzeiro e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".

33) Indicação nº 13.021/2013, de autoria da Deputada Luzia de Paula, "Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras, do Distrito Federal para a reforma da quadra poliesportiva na QNP 16 em frente C.E.M. 06 do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

34) Indicação nº 13.022/2013, de autoria da Deputada Luzia de Paula, "Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras, do Distrito Federal para a reforma do parque infantil na QNP 16 próximo ao C.E.M. 06 do Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

35) Indicação nº 13.027/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na Avenida Dom Bosco em frente ao Bloco 790 - Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII".

36) Indicação nº 13.034/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC na lateral do Edifício Quebec entre os lotes 499/505 - Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII".

37) Indicação nº 13.035/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza da boca de lobo na QND 21 em Taguatinga Norte -Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

38) Indicação nº 13.045/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza da boca de lobo na QND 08 em frente a casa 16 em Taguatinga Norte -Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

39) Indicação nº 13.058/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a revitalização da Praça na QR 105 Conjunto 01 em frente a casa 11 - Região Administrativa de Samambala - RA XII".

40) Indicação nº 13.060/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza da boca de lobo na QR 115 Conjunto 10 frente à casa 08 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

41) Indicação nº 13.065/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza da boca de lobo na QR 1107 Conjunto 02 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

42) Indicação nº 13.066/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Q 04 lote 02, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

43) Indicação nº 13.067/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Q 03 Av. Lateral lote 01, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

44) Indicação nº 13.068/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Q 01 Norte, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

45) Indicação nº 13.069/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Q 01 Norte em frente ao lote 30, Avenida principal, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

46) Indicação nº 13.070/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Q 01 Norte próximo a rodoviária, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

47) Indicação nº 13.071/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Q 06, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

48) Indicação nº 13.072/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Q 03 Av. Principal, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

49) Indicação nº 13.079/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QN 04 lote 15, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

50) Indicação nº 13.080/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza da boca de lobo na QND 39 em frente a casa 8, 16 e 40 em Taguatinga Norte -Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

51) Indicação nº 13.084/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QN 03 bloco A, região administrativa de Brazlândia-RA IV".

52) Indicação nº 13.089/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza da boca de lobo na QND 22 em frente aos lotes 36 e 4 em Taguatinga Norte -Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

53) Indicação nº 13.097/2013, de autoria do Deputado Dr. Michel, "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Entorno, a instalação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, na Praça de Esporte e Cultura, na cidade de Planaltina de Goiás - GO".

54) Indicação nº 13.098/2013, de autoria do Deputado Evandro Garla, "Sugere à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, providências para reforma da quadra poliesportiva da Praça do Lago, quadra da rua dos Quilosques do Lago, Região Administrativa de Brazlândia - RA IV".

55) Indicação nº 13.105/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo mediante ação da Administração Regional de Brasília e Secretaria de Obras a construção de 01 quadra poliesportiva coberta no Centro de Ensino Médio 01 Setor Leste - RA I".

56) Indicação nº 13.107/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar limpeza no sistema de drenagem de águas pluviais na W5 Norte".

57) Indicação nº 13.127/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza da boca de lobo na QR 517 Conjunto 09 frente a casa 07 - Região Administrativa de Samambala - RA XII".

58) Indicação nº 13.129/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QNP 18 do P.sul - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

59) Indicação nº 13.132/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QR 121 Conjunto 12 em frente a casa 25 - Região Administrativa de Samambala - RA XII".

60) Indicação nº 13.133/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere à Administração Regional de Sobradinho II, no sentido de promover a revitalização do campo de futebol localizado na QD 602/601 localizado no Recanto das Emas - Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV".

61) Indicação nº 13.141/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública nas vias principais das QR 300 e 500 - Região Administrativa de Samambala - RA XII".

62) Indicação nº 13.153/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras , a construção de um Ponto de Encontro Comunitário-PEC na QR 625 Conjunto 06 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

63) Indicação nº 13.156/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulhos nos becos da AR 1 de Sobradinho II-Região Administrativa de Sobradinho II-RA XXVI".

64) Indicação nº 13.157/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QR 625 Conjunto 06 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

65) Indicação nº 13.159/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QR 625 Conjunto 07 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

66) Indicação nº 13.161/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QR 625 Conjunto 05 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

67) Indicação nº 13.162/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QR 625 Conjunto 04 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

68) Indicação nº 13.168/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QR 625 Conjunto 02 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

69) Indicação nº 13.169/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na QR 625 Conjunto 01 - Região Administrativa de Samambala-RA XII".

70) Indicação nº 13.171/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova a iluminação pública na ponte chão de Flores de Sobradinho II - Região Administrativa de Sobradinho II-RA XXVI".

71) Indicação nº 13.180/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulhos próximo ao cemitério de Sobradinho II - Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".

72) Indicação nº 13.182/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na QR 625 Conjunto 07 - Região Administrativa de Samambala - RA XII".

73) Indicação nº 13.185/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na Quadra QR 501 - Região Administrativa de Samambala - RA XII".

74) Indicação nº 13.186/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na Quadra QR 515 - Região Administrativa de Samambala - RA XII".

75) Indicação nº 13.194/2013, de autoria da Deputada Eilana Pedrosa, "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a implantação de Ponto de Encontro Comunitário - PEC no Conjunto 10, da AR-10, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".

76) Indicação nº 13.195/2013, de autoria da Deputada Celina Leão, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações que adote medidas para promover uma significativa redução das tarifas adotadas pelos Operadores de Telefonia Celular no Brasil".

77) Indicação nº 13.196/2013, de autoria da Deputada Celina Leão, "Sugere ao Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, que promova uma ampla fiscalização com relação às tarifas cobradas pelas Operadoras de Telefonia Celular no Brasil".

78) Indicação nº 13.197/2013, de autoria da Deputada Celina Leão, "Sugere ao Senhor secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, que promova esforços em busca da redução da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços - ICMS no que se refere aos serviços de Telefonia Celular no Brasil".

79) Indicação nº 13.201/2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário (PEC), e um parquinho infantil, no Condomínio Sol Nascente - RA IX".

80) Indicação nº 13.202/2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma pista de atletismo ao lado do Ginásio de Esportes, localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII".

81) Indicação nº 13.204/2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a retirada de entulhos, roçagem do mato alto, e cascalhamento das ruas no Condomínio Sol Nascente, - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

82) Indicação nº 13.206/2013, de autoria da Deputada Liliane Rortiz, "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal, o reforço da coleta de lixo em Águas Claras - RA XX".

83) Indicação nº 13.212/2013, de autoria da Deputada Liliane Rortiz, "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Obras a manutenção da subestação de energia da Feira do Guará - RA X".

84) Indicação nº 13.213/2013, de autoria do Deputado Evandro Garla, "Sugere a CEB- Companhia Energética de Brasília, iluminação na DF 290, na altura da saída do Gama para o Engenho das Lages, Região Administrativa do Gama - RA II".

85) Indicação nº 13.236/2013, de autoria do Deputado Benedito Domingos, "Sugere ao Poder Executivo mediante ação da Administração Regional do Guará e Secretaria de Obras a reforma da quadra poliesportiva e parque infantil, no Guará I QI 03 e QE 05".

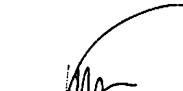
86) Indicação nº 13.239/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na QNL 28 Via 02 - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

87) Indicação nº 13.245/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na QNL 21 Bloco J - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

88) Indicação nº 13.248/2013, de autoria do Deputado Olair Francisco, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a revitalização da Praça localizada na QNL 21 Conjunto E - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

- 89) **Indicação nº 13.253/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo na Praça Berimbau na QNL 28 - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 90) **Indicação nº 13.254/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere à Administração Regional do Recanto das Emas, no sentido de promover a revitalização do campo de futebol localizado na QD 602/601 localizado no Recanto das Emas - Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV".
- 91) **Indicação nº 13.257/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere à Administração Regional de Taguatinga, no sentido de promover a revitalização do campo de futebol localizado na QNL 21 conjunto E - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 92) **Indicação nº 13.267/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere providências junto a NOVACAP para operação limpeza nas proximidades da Escola Classe 49 - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 93) **Indicação nº 13.270/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC na QNL 19 Conjunto A - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 94) **Indicação nº 13.285/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras, a estrutura adequada para uma lateral da feira do Produtor do Setor Habitacional Vicente Pires, região administrativa de Vicente Pires - RA XXX".
- 95) **Indicação nº 13.307/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo localizadas da QSE 07 em Taguatinga Sul - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 96) **Indicação nº 13.310/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere providências junto a NOVACAP para o conserto e limpeza das bocas de lobo localizadas da CSE 07 em Taguatinga Sul - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 97) **Indicação nº 13.313/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por Intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na Área Especial 20 em Taguatinga Sul - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 98) **Indicação nº 13.317/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por Intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na CSE 08 em Taguatinga Sul - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 99) **Indicação nº 13.318/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Chefe do Poder Executivo por Intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na QSE 07 em Taguatinga Sul - Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
- 100) **Indicação nº 13.322/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Poder Executivo junto à Novacap, a limpeza e roçagem do mato existente no Córrego Ribeirão e nas suas imediações, região administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
- 101) **Indicação nº 13.324/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere providências ao Poder Executivo por meio do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, para promover a retirada do lixo e limpeza das lixeiras localizadas nas proximidades do CAIC e Feira Permanente da região administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
- 102) **Indicação nº 13.325/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Poder Executivo junto a Novacap, a retirada do entulho localizado nas proximidades do muro do CAIC, região administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
- 103) **Indicação nº 13.326/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Poder Executivo junto a Novacap, a retirada do entulho localizado na AR 23 conjunto 02, região administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
- 104) **Indicação nº 13.331/2013**, de autoria do **Deputado Olair Francisco**, "Sugere ao Poder Executivo junto à Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na área pública localizada entre a Ação Social e a Pradinha da AR 13, região administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
- 105) **Indicação nº 13.337/2013**, de autoria do **Deputado Evandro Garla**, "Sugere à Administração do Cruzeiro junto a CEB - Companhia Energética de Brasília, iluminação pública no terminal de ônibus, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI".
- 106) **Indicação nº 13.341/2013**, de autoria do **Deputado Patrício**, "Solicita ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal o reforço na iluminação pública da Via EPIA".
- 107) **Indicação nº 13.345/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional da Asa Norte e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 108) **Indicação nº 13.348/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo mediante ação da Administração Regional de Santa Maria e Secretaria de Obras a construção de praças comunitárias, em Santa Maria - RA XIII".
- 109) **Indicação nº 13.349/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional do Lago Norte e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 110) **Indicação nº 13.350/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional do Lago Sul e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 111) **Indicação nº 13.351/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional da Asa Sul, e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 112) **Indicação nº 13.352/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional de Taguatinga e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 113) **Indicação nº 13.353/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional de Ceilândia e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 114) **Indicação nº 13.354/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional da Fercal e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 115) **Indicação nº 13.355/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional de Sobradinho II e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 116) **Indicação nº 13.356/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional de Sobradinho I e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 117) **Indicação nº 13.357/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional de Planaltina e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 118) **Indicação nº 13.358/2013**, de autoria do **Deputado Benedito Domingos**, "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Administração Regional de Brazlândia e Secretaria de Obras, a reforma de praças e quadras de esportes da Região".
- 119) **Indicação nº 13.360/2013**, de autoria da **Deputada Arlete Sampaio**, "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, Implantar um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) na QNL 13, Bloco G, Taguatinga Norte".
- 120) **Indicação nº 13.361/2013**, de autoria da **Deputada Arlete Sampaio**, "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal implementar ações para tornar efetiva a existência do Parque Multuso da Vila Planalto (RA-I), bem como fiscalizar o local para evitar a degradação da área".
- 121) **Indicação nº 13.363/2013**, de autoria da **Deputada Arlete Sampaio**, "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, Implantar um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) no Setor Sul de Planaltina-DF (RA VI), localizado entre as Ruas Bahia e Dezenove de Agosto".
- 122) **Indicação nº 13.364/2013**, de autoria da **Deputada Arlete Sampaio**, "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, Implantar um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) no Arapoanga, em Planaltina-DF (RA VI)".
- 123) **Indicação nº 13.366/2013**, de autoria da **Deputada Eliana Pedrosa**, "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a implantação de Academia Para a Primeira Idade (API), no Conjunto A-5, da Quadra 2, da Região Administrativa de Sobradinho - RA V".
- 124) **Indicação nº 13.370/2013**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a criação de um Ponto de Encontro Comunitário - PEC, para atender a comunidade de Burití IV, na Região Administrativa IV - Planaltina/DF".
- 125) **Indicação nº 13.373/2013**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a revitalização da Praça do Castelhino localizada no Setor Oeste - Gama/DF, Região Administrativa II".

126) Indicação nº 13.374/2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a substituição do Transformador de Energia Elétrica e a Fiação Elétrica da Q.02, conjuntos I e H da Vila -DF-RA IV. Buritis em Planaltina".

  
Fábio Fátima  
Secretário do CIESCTMAT

## Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

### CONVOCAÇÃO

Por ordem do Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, Deputado Joe Valle, convoco as senhoras e os senhores deputados membros desta comissão para a 3ª Reunião Extraordinária, a realizar-se em 25 de novembro de 2013 (segunda-feira) às 16:00h na Sala de Reunião das Comissões.

Lembro aos Senhores Deputados titulares que na impossibilidade de seu comparecimento e para fins de substituição, os seus respectivos suplentes devem ser avisados e convocados para participar da referida Reunião.

Brasília, 22 de novembro de 2013.

  
João Carlos Martins Neto  
Secretário da CFGTC

**PAUTA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES  
DATA: 25 de novembro de 2013 (segunda-feira), às 16h00

#### I - EXPEDIENTES

1. Apreciação da Nota Técnica nº 10/2013, elaborada pela equipe técnica da CFGTC, referente ao cumprimento das disposições contidas no Decreto Distrital nº 27.691/2007, que institui o Modelo de Gestão para Resultados no Governo do Distrito Federal - GDF, para subsidiar a execução da atividade nº 07 do Plano Anual de Trabalho da Comissão.

#### II - COMUNICADOS

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

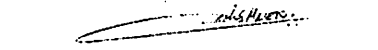
##### 1.PROJETO DE LEI Nº 1581/2013

DISPÕE SOBRE O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA-DF  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
RELATOR: DEPUTADO WELLINGTON LUIZ  
PARECER: PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

##### 2.PROJETO DE LEI Nº 1613/2013

ALTERA A LEI Nº 3.822, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA DISTRITAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO  
RELATORA: DEPUTADA ARLETE SAMPAIO  
PARECER: PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

  
João Carlos Martins Neto  
Secretário da Comissão de Fiscalização,  
Governança, Transparência e Controle - CFGTC

## Diretoria de Recursos Humanos

### PORTARIA-DRH Nº 174, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 - PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001167/1997,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor WELLINGTON RODRIGUES BARBOZA, matrícula nº 12.933-32, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 1º/12/2006 a 29/11/2011, a serem usufruídos em época oportuna.

  
EDILAIR DA SILVA SENA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA-DRH Nº 175, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 - PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-002808/1993,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor LUÍS OTÁVIO DA ROCHA CUNHA, matrícula nº 11.546-44, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Economista, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 16/11/2006 a 24/11/2011, a serem usufruídos em época oportuna.

  
EDILAIR DA SILVA SENA  
Diretora de Recursos Humanos

## Licitações

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.951/2013; Favorecido: LIS DE CARVALHO KOGAN; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Objeto: Apoio a Programas Culturais pela CLDF; Amparo Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 20/11/2013, pelo Ordenador de Despesa, Joan Goes Martins Filho; Ratificação: em 20/11/2013 pelo Deputado Wasny de Roure, Presidente da CLDF.

Processo: 001.000.951/2013; Favorecido: MARIA ANGÉLICA BRASIL GONÇALVES MADEIRA; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Objeto: Apoio a Programas Culturais pela CLDF; Amparo Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 20/11/2013, pelo Ordenador de Despesa, Joan Goes Martins Filho; Ratificação: em 20/11/2013 pelo Deputado Wasny de Roure, Presidente da CLDF.

Processo: 001.000.951/2013; Favorecido: MURILO DE VASCONCELOS GROSSI; Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Objeto: Apoio a Programas Culturais pela CLDF; Amparo Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 20/11/2013, pelo Ordenador de Despesa, Joan Goes Martins Filho; Ratificação: em 20/11/2013 pelo Deputado Wasny de Roure, Presidente da CLDF.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 001.001.048/2013; Favorecido: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS; Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), Objeto: Capacitação de servidores; Amparo Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 18/11/2013, pelo Ordenador de Despesa, Joan Goes Martins Filho; Ratificação: em 18/11/2013 pelo Deputado Wasny de Roure, Presidente da CLDF.



## Faça acontecer na Câmara em 2014

Está dada a largada  
para a composição dos  
**novos Comitês da Gestão Estratégica**

Para participar, procure um dos integrantes do Copei:

Roberto Bello - Ramal 8007

Márcio Mello - Ramais 8007 ou 9205 - Elegis

Ou escreva para [copei@cl.df.gov.br](mailto:copei@cl.df.gov.br)

Inscriva-se!



**Movimento NOVEMBRO AZUL**  
**Conscientização contra o Câncer de Próstata**

**Homem - a partir dos 50 anos**  
**realize teu exame periódico anualmente**

**A detecção precoce eleva as chances de cura**